

Recife, 01 de Junho de 2015

## LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE PESQUISA TRANSLACIONAL

### REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA

#### CAPÍTULO I - FINALIDADE

O Laboratório de Pesquisa Translacional Prof. C. Anthony Hart (LPT) está voltado prioritariamente para o apoio às atividades de pesquisa do IMIP. Está concebido como uma plataforma multiusuário, ou seja, o espaço e os equipamentos são compartilhados pelos diversos grupos de pesquisa do IMIP.

Art. 1. São prioridades do laboratório:

- I. Incrementar a prática de pesquisas de alto nível;
- II. Realizar atividades acadêmicas, tais como Cursos, Seminários, Oficinas e Debates sobre pesquisa translacional e temas afins;
- III. Promover a interação entre os pesquisadores e grupos de pesquisa do IMIP;
- IV. Estabelecer intercâmbio com outras instituições e pesquisadores, visando o fortalecimento científico do IMIP;
- V. Integrar alunos de graduação e pós-graduação em torno da pesquisa laboratorial;
- VI. Contribuir com a formação permanente de alunos e professores interessados em pesquisa translacional.
- VII. Estimular a produção científica de alto nível;

VIII. Zelar pela guarda de dados e materiais científicos resultantes do desenvolvimento de seus trabalhos e provenientes de intercâmbios, bem como pelos equipamentos, acervos e outros bens patrimoniais destinados à suas atividades.

## **CAPÍTULO II – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2. O Laboratório tem a seguinte estrutura organizacional: Comitê Gestor, Coordenação, Técnicos e Usuários.

O Comitê Gestor será formado por pesquisadores do IMIP e pesquisadores externos, sendo nomeado pela Superintendência de Ensino, Pesquisa e Extensão do IMIP, e terá duração de 3 anos.

Da Coordenação:

Art. 3. A Coordenação técnico-científica do Laboratório será exercida por pesquisador nomeado pelo Diretor de Pesquisa do IMIP, com a anuência da Superintendência de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4. São deveres da coordenação:

- I. Avaliar as necessidades do laboratório no tocante a equipamentos e pessoal, fazendo sugestões de aquisições e contratações à Diretoria de Pesquisa;
- II. Supervisionar os técnicos do laboratório, garantindo o cumprimento das regras deste regimento e o bom funcionamento geral do laboratório;
- III. Assegurar a realização dos cursos de biossegurança e segurança com o uso de químicos por todos os usuários e técnicos;
- IV. Assegurar a manutenção do parque de equipamentos do laboratório;
- V. Autorizar, a permanência de usuários no laboratório fora do horário determinado (segunda a sexta das 08h às 18h );

- VI. Autorizar a utilização de equipamentos ou material permanente do laboratório, desde que preservando o interesse da Instituição, por uso de equipes de laboratórios associados;
- VII. Autorizar o uso do laboratório para atividades, como: aulas práticas, cursos, treinamentos, seminários e reuniões;
- VIII. Receber pedido de credenciamento do pesquisador (vide formulários – Anexo A) que será avaliado; atualizar a cada semestre letivo a lista de projetos desenvolvidos, incluindo a equipe e fonte de financiamento;
- IX. Em caso de infração a qualquer artigo deste regimento o coordenador poderá suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório;
- X. Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a Diretoria de Pesquisa do IMIP;

#### Do Técnico

Art. 5. – O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 6. – São deveres do técnico:

- I. Organizar o laboratório no sentido de cuidar de sua infraestrutura, materiais permanentes e de consumo geral;
- II. Assegurar que o regimento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
- III. Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- IV. Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas práticas e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;
- V. Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

- VI. Comunicar a coordenação do Laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição;
- VII. Solicitar a manutenção os equipamentos do Laboratório;
- VIII. Comunicar e avaliar, em conjunto com a coordenação do Laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- IX. Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador do Laboratório.
- X. Treinar os usuários nas técnicas necessárias para a execução dos projetos de pesquisa;

#### Dos Usuários

Art. 8. – Serão considerados usuários do laboratório todos os pesquisadores docentes permanentes do IMIP e alunos de graduação e pós-graduação orientados ou co-orientados por docentes permanentes do IMIP. Pedidos de usuários não enquadrados nas categorias acima serão analisados pela Diretoria de pesquisa.

Art . 9. – São deveres dos usuários:

- I. Atender um curso de biossegurança e segurança no manuseio de químicos ministrado no IMIP. Só poderão utilizar o laboratório os usuários que realizarem os referidos cursos.
- II. Seguir todas as normas do presente regimento;
- III. Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concedido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- IV. Ser responsável pelo material em uso (reagentes, material plástico), pipetas automáticas, entre outros. O usuário que não fizer o uso adequado destes materiais, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Laboratório.

V. Ser responsável pela identificação e organização do material e amostras biológicas utilizados no seu projeto de pesquisa.

Parágrafo único. São deveres dos professores/pesquisadores responsáveis:

I. Ajudar na captação de recursos financeiros para para compras de equipamentos e tudo o mais necessário para o crescimento do laboratório e desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

II. Os pesquisadores deverão contribuir para a compra de produtos laboratoriais de uso comum, tais como vidrarias, material de limpeza, material plástico descartável e papelaria, entre outros (Anexo B).

III. Cada pesquisador será responsável pela compra do material de consumo e reagentes a serem utilizados nos seus projetos. Os plásticos e reagentes que não forem mais utilizados pela pesquisa poderão ser doados ao laboratório, com o intuito de contribuir com a manutenção do mesmo.

IV. Produção Científica: é obrigação do pesquisador responsável pelo projeto divulgar o nome do laboratório nos artigos publicados. Cópias dos artigos publicados ou aceitos deverão ser enviadas para o laboratório, e serão afixadas no quadro de divulgação. Texto para ser incluído nos agradecimentos do artigo: "Este estudo foi desenvolvido (em todo ou em parte) no Laboratório de Pesquisa Translacional Prof. Anthony C. Hart, do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP."

V. Os pesquisadores responsáveis pelos projetos (Orientadores) serão responsabilizados pelos danos causados por seus alunos aos equipamentos, computadores e impressoras, ressarcindo o Laboratório, caso necessário.

VI. Custeio para uso de equipamentos específicos.

### **CAPÍTULO III – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO**

Art. 10. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I. Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, cursos, seminários e reuniões científicas);

II. Projetos de pesquisa;

III. Projetos de extensão;

Art. 11. – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I. Acondicionar animais silvestres vivos nos laboratórios, mesmo que sejam para pesquisa, sem autorização do IBAMA ou demais órgãos competentes;

Art. 12. – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.

Art. 13 – Os usuários deverão respeitar o horário de uso do laboratório pré-estabelecido pelo Coordenador do Laboratório;

Art. 14 – É proibido comer, beber e fumar dentro do Laboratório;

Art. 15 - Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

Art. 16 - Não utilizar os fornos de microondas ou as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos para consumo humano.

Art. 17 – Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de proteção individual, como: jalecos, sapatos fechados, luvas - em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde.

Art. 18 – Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Art. 19 - Deve-se manter o local de trabalho limpo e organizado durante a após a utilização do mesmo. Ao final de qualquer experimento todos os materiais devem ser guardados;

Art. 20 - Todos os protocolos devem ser seguidos, qualquer dúvida o usuário deve entrar em contato com o pesquisador responsável, com o Gerente e/ou Coordenador do laboratório;

Art. 21 – O espaço/período utilizado para o armazenamento de reagentes e amostras devem ser previamente acordados com o Coordenador;

Art. 22 - Quando qualquer reagente for aberto deve-se colocar a data de abertura no mesmo e anotar no livro de Registro;

Art. 23 - Não jogar o material insolúvel na pia. Usar um frasco de resíduo apropriado;

Art. 24 - Não jogar resíduos de solventes na pia. Resíduos de reações devem ser antes inativados, depois armazenados em frascos adequados;

Art. 25 - Não é permitido alterar as configurações do computador nem instalar qualquer tipo de programa sem a autorização do Gerente do Laboratório;

Art. 26 - Não é permitido acessar qualquer site que não relacionado ao trabalho científico;

Art. 27 - Os equipamentos não podem ser retirados das instalações do Laboratório sem a autorização por escrita do Coordenador;

Art. 28 - Ao sair do laboratório desligar todos os equipamentos, exceto ar condicionado central, freezer e geladeira. Apagar as luzes.

Art. 29 - O não cumprimento destas normas implicará em sanções a serem decididas pelo Coordenador do Laboratório, conforme deliberações conjuntas com a Diretoria de Pesquisa.

#### **CAPÍTULO IV – ACESSO AO LABORATÓRIO**

##### Do Cadastro de Usuários

Art. 30. – O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa, ensino e extensão (caso seja necessário o uso do laboratório).

Parágrafo único. Professores e servidores do IMIP também necessitam de cadastro.

Art. 31. – Apenas alunos cadastrados no Laboratório terão acesso ao mesmo fora do horário de expediente dos técnicos, desde que com autorização do Coordenador.

Art. 32 – Encerrada as atividades do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar ao coordenador o encerramento de suas atividades,

conseqüentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

Do Controle de Acesso e Permanência ao Laboratório

Art. 33 – Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pela Coordenação através de listagem periodicamente atualizada e deverão usar crachás de identificação.

## **CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Art.34. – Os equipamentos do Laboratório que constam na tabela 1 deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Art. 35. – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório será utilizado em projetos de pesquisa, caso previamente autorizado pelo Coordenador.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto ao técnico, para que não sejam utilizados para outros fins.

Art. 36. – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Art.37 – A utilização dos materiais é de inteira responsabilidade do professor e aluno, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

**Tabela 1** – Listagem de equipamentos disponíveis no Lab. de Pesq. Translacional Prof. C. Anthony Hart

<b>EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
Agitador Magnético com aquecimento	01
Balança de Precisão Analítica	01



Banho Maria (60°C)	01
Cabine de Biossegurança Classe II B2	01
Capela de Exaustão	01
Centrifuga refrigerada	02
Computador	04
Cuba de eletroforese horizontal	01
Cuba de eletroforese Vertical	01
Destilador de Água	01
Desumidificador de AR	01
Elisa	01
Estufa Bacteriológica	01
Estufa de Secagem	01
Fonte de eletroforese	01
Forno de Microondas	01
Freezer (-20°)	01
Geladeira	01
Impressora	02
Incubadora de CO <sub>2</sub>	01
Medidor de PH	01
Micro centrífuga	01
Micropipeta	04
Micropipeta Multicanal	02
Microscópio óptico	01
Microscópio Leica com câmera fotográfica acoplada	01
Programa de Cariotipagem Leica	01
Sistema de foto documentação de Géis KODAK, acoplado ao computador	01
Termociclador com para 96 microtubos	01
Transluminador UV	01
Ultra Freezer (-80°)	02
Vortex	01
Workstation DNA e RNA	01

## CAPÍTULO VI - BIOSSEGURANÇA

Art.38 – O Laboratório de Pesquisa manipula materiais biológicos e substâncias químicas, como também utilizam equipamentos cujo funcionamento é fundamentado em leis físicas. Na execução dos procedimentos existem riscos gerais e específicos a serem analisados, levando em consideração: o tipo de amostra biológica e os reagentes utilizados. Portanto, para a proteção geral da equipe do laboratório, como estabelecimentos de execução de métodos das ciências da saúde e biológicas, torna-se necessário o conhecimento do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão – Normas de Biossegurança do Laboratório de Pesquisa, que constará:

- I. Espaço físico e distribuição de setores;
- II. Tipos de atividades desenvolvidas;
- III. Fluxo de atividades;
- IV. Fluxo de pessoas;
- V. Determinação de potenciais riscos dos vários tipos de acidentes (mapa de risco);
- VI. Identificação de riscos biológicos, físicos e químicos;
- VII. Indicação de providências a serem adotadas em situações emergenciais;
- VIII. Indicação de atividades em situações urgentes e emergentes;
- IX. Instrução de imunização da equipe;
- X. Instrução de primeiros-socorros;
- XI. Divulgação interna da lista de endereços de notificação
- XII. Informação na Secretaria de Saúde e setores relacionados com a saúde.

## **CAPÍTULO VII - CUSTEIO DE EQUIPAMENTOS**

Parágrafo único – Todos os pesquisadores deverão pagar uma taxa de uso dos equipamentos.

Art. 39 – Os equipamentos de alta tecnologia geralmente necessitam de manutenção semestral ou anual, além de alguns insumos que são essenciais para o bom funcionamento do mesmo. O serviço de manutenção será realizado por técnico especializado e isso gera um custo anual elevado. Como o laboratório de pesquisa sobrevive praticamente do apoio financeiro de Instituições de Fomento que viabilizam o desenvolvimento de projetos por meio de liberação de verba para compra de equipamentos e materiais de consumo, não estando previstos nos orçamentos serviços de terceiros e outros para que possa ser realizada a manutenção dos equipamentos. Portanto, é necessário que os pesquisadores incluam no orçamento dos projetos, o custo para o uso de equipamentos do laboratório para que possamos manter os mesmos em pleno funcionamento, com isso, todos os interessados poderão assegurar o contínuo andamento dos seus projetos. Para isso, será cobrada uma taxa por hora de uso de alguns equipamentos do laboratório. O valor da taxa será específico para cada equipamento, de acordo com a complexidade e custo da manutenção do mesmo. Será realizada uma tabela de valores em reais (preço/hora) que deverá ser reajustada anualmente. Caso o pesquisador prefira, ele poderá comprar insumos para o equipamento, ao invés de pagar taxa de uso. Isto deverá ser discutido com o Coordenador do laboratório. Na tabela constarão os equipamentos com os respectivos valores cobrados para o uso. O pagamento da taxa deverá ser realizado na conta do laboratório, mediante preenchimento de formulário.

**Dra. Leuridan C Torres**

**Diretora de Pesquisa/IMIP**

## FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO PESQUISADOR

**Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira**

**Laboratório de Pesquisa Translacional Professor C. Anthony Hart**

Nome completo:

Formação, contato, instituição vinculada

Graduação: \_\_\_\_\_

Pós graduação: \_\_\_\_\_

Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor ( ) P.hD ( )

Programa de Pós graduação: \_\_\_\_\_

Números de contato pessoal:

Cel ( ) \_\_\_\_\_

Res ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Linha(s) de pesquisa a(s) qual(is) deseja desenvolver projetos no laboratório:

### **Projeto de Pesquisa**

Título:

Trabalho que irá realizar – Descrever sucintamente

Necessidade de espaço físico (armazenamento)

Necessidade de equipamentos (Quais?)

Duração prevista para trabalhos práticos (estimativa em semanas, dias ou meses)

Em qual revista pretende publicar?

Alunos envolvidos

Estudante de graduação ( )

Curso: \_\_\_\_\_

Estudante de Pós graduação: Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado  
Curso

Instituição

Números de contato pessoal:

Celular:

Residencial:

E-mail:

Estudante de graduação ( )

Curso: \_\_\_\_\_

Estudante de Pós graduação: Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado  
Curso:

pessoal:

Instituição: Números de contato

Celular:

Res:

E-mail:

Estudante de graduação ( ) Curso: Estudante de Pós graduação: Especialização

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Curso:

Instituição:

Números de contato pessoal:

Celular:

Residência:

Documentos necessários:

- cópia do Currículo Vitae na Plataforma Lattes do CNPq,
- aceite do Comitê de Ética do IMIP e de outras instituições e projeto de pesquisa.

O presente cadastramento visa tornar o pesquisador aqui declarado responsável pela a sua equipe de pesquisa (alunos de graduação e pós-graduação) e pelo projeto a ser desenvolvido no Laboratório de Pesquisa Translacional Professor C. Anthony Hart, no qual deve obrigatoriamente obedecer todas as normas descritas em forma de artigos presente no regulamento deste laboratório. O pesquisador declara-se ciente dos seus direitos e deveres perante o Coordenador do laboratório, sem nada a reclamar.

Recife, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pesquisador cadastrado

\_\_\_\_\_